



EDITAL COPOA Nº 15/2025

12 de novembro de 2025

Processo nº 23117.058580/2024-06

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR/A SUPERVISOR/A DE ESCOLA PÚBLICA PARTICIPANTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - PIBID UFU CAMPUS DE UBERLÂNDIA

PROGRAD/DIREN/DLIFO/PIBID/UBERLÂNDIA

PREÂMBULO

A Coordenação Institucional e a Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) fazem saber que está aberto o processo de pré-seleção de docentes das escolas parceiras de Uberlândia/MG interessadas/os nas vagas para atuar como professoras/es supervisoras/es nos subprojetos disciplinares ou interdisciplinares do Pibid/UFU, referentes ao Edital Capes nº 10/2024, disponíveis e **condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes** e cadastro de lista de espera. As informações relativas a este processo estão organizadas no índice abaixo, visando à melhor compreensão e navegação pelo conteúdo deste edital.

ÍNDICE

1. DA DIVULGAÇÃO
2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS
5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES
6. DAS VAGAS POR NÚCLEO DE SUBPROJETO
7. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)
8. DA SOLICITAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO
9. DAS INSCRIÇÕES DAS/OS CANDIDATAS/OS
10. DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS BANCAS AVALIADORAS
11. DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS
13. DOS RECURSOS
14. DO RESULTADO FINAL
15. CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES
16. DA DESISTÊNCIA DA VAGA
17. DOS ANEXOS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS AO EDITAL

- I - QUADRO DE SUBPROJETOS CONTEMPLADOS E DISTRIBUIÇÃO POR ESCOLA/S PARTICIPANTE/S DO PIBID/UFU
- II - FICHA OBRIGATÓRIA DA/O CANDIDATA/O
- III - QUADRO CONSULTIVO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
- IV - INSTRUÇÕES PARA ACESSO DO ATESTADO DE COTISTA PPIQ E/OU PCD DA UFU
- V - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA
- VI - MODELO DE RECURSO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL COPOA N. 15/2025
- VII - TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA - PIBID/UFU
- VIII - CRONOGRAMA

1. DA DIVULGAÇÃO

- 1.1. O presente certame e todos os documentos a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a — relatórios de resultado parcial e final de deferimento e indeferimento, relatórios de resultado parcial e final de classificação, retificações, informes de alterações e complementos - serão publicados em meio eletrônico disponível pelo portal de editais da Dirps.
- 1.2. A divulgação será complementada por canais oficiais de comunicação na rede social do programa pelo Instagram: @pibid.prp.ufu.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.
- 2.2. São objetivos específicos do Pibid:
 - I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
 - II - contribuir para a valorização do magistério;
 - III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
 - IV - inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar (quando for o caso) que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
 - V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus/suas professores/as como coformadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
 - VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação das/os docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

3.2. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas às/aos licenciandas/os, às/aos professoras/es das escolas da rede pública de Educação Básica e às/aos professoras/es da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

3.3. As escolas participantes, por meio de Termo de Adesão da Superintendência Estadual de Educação e/ou da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Colégio de Aplicação/Escola de Educação Básica da UFU (CAp/Eseba) e/ou do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) assinado por suas/seus dirigentes, concordaram em receber, em suas dependências, estudantes de Iniciação à Docência e professores/as Coordenadores/as de Área dos subprojetos Pibid/UFU durante o período de sua execução, bem como em possibilitar a realização das atividades do Pibid/UFU no âmbito escolar de forma presencial por período indeterminado.

3.4. O Pibid/UFU inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia, envolvendo, obrigatoriamente, todas/os as/os Coordenadoras/es de Área, Supervisoras/es e estudantes de Iniciação à Docência e, em situação especial, outras/os membras/os da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do programa.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Os recursos financeiros do Pibid/UFU destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para estudantes de Iniciação à Docência, Professoras/es Supervisoras/es, Coordenadoras/es de Área e, quando couber, Coordenador/a de Área de Gestão de Projetos Educacionais.

4.2. O valor da bolsa para professor/a supervisor/a, conforme Portaria Capes nº 86/2022 é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao mês, concedida diretamente às/aos beneficiárias/os em conta corrente pela Capes, durante a execução do Programa.

4.3. A duração da bolsa será de 24 meses, a partir do início das atividades do Pibid/UFU, prazo este determinado pela Capes. No caso da UFU, o Pibid terá início em 3 de fevereiro de 2025, portanto, o término previsto é para janeiro de 2027.

4.4. A vigência do Edital Capes nº 10/2024 pode ser alterado a critério da Capes.

4.5. Durante a execução do Pibid/UFU, no caso de descumprimento das exigências previstas, poderá haver a substituição do/a supervisor/a e/ou da escola parceira.

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Poderão concorrer à bolsa de supervisor/a do subprojeto, **preferencialmente**, as/os professoras/es em efetivo exercício docente, nas áreas previstas neste edital, que atuem na Educação Básica nas escolas participantes.

5.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de supervisor/a, conforme estabelecido na Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024 e alterações:

- I - ser aprovada/o no processo seletivo do Pibid realizado pela IES;
- II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- III - possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da Educação Básica; e
- IV - ser, **preferencialmente**, docente efetivo na escola parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao/s curso/s que compõe/m o subprojeto.

5.3. Os requisitos complementares são:

- I - Ser brasileiro/a ou naturalizado/a;
- II - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III - Ser aprovado/a no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- IV - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao/s curso/s do subprojeto;
- V - Possuir experiência mínima de dois anos no magistério na Educação Básica;
- VI - Possuir, no mínimo, 10 (dez) horas semanais extraclasse disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;
- VII - Ser docente, **preferencialmente**, efetivo/a na escola campo e estar atuando em sala de aula;
- VIII - Firmar termo de compromisso;
- IX - É responsabilidade das/os candidatas/os à bolsa de Supervisão estar com o cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Uma vez selecionada/o, a/o docente, **obrigatoriamente**, precisa estar com cadastro atualizado na Plataforma Freire.
- X - Não estar licenciado/a e/ou afastado/a, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto.

5.4. São atribuições do/a supervisor/a, conforme estabelecido na Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024 e alterações

- I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades das/os bolsistas de iniciação à docência na escola parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao/à Coordenador/a de Área responsável ou Coordenadores/as de Área responsáveis, no caso de subprojetos interdisciplinares;
- II - orientar, juntamente com o/a Coordenador/a de Área ou os/as Coordenadores/as de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades das/os bolsistas de iniciação à docência;
- III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - informar ao/à Coordenador/a de Área ou Coordenadores/as de Área sobre a frequência e a participação das/os bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na escola parceira;
- V - informar aos/às Coordenadores/as de Área sobre situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa da/o discente;
- VI - reunir-se periodicamente com as/os bolsistas de iniciação à docência e com as/os outras/os supervisoras/es do núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao Pibid, quando convocada/o pela IES ou pela Capes;
- IX - elaborar relatório com as atividades executadas na escola parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizada/o em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

5.5. São compromissos complementares do/a supervisor/a do Pibid/UFU:

I - Participar integralmente das atividades, no que tange às reuniões e grupos de estudo, de acordo com o cronograma do Pibid, bem como acompanhar os/as estudantes, promover a socialização de resultados e outras atividades previstas no plano de atividade do/a supervisor/a aprovado pelo/a Coordenador/a Institucional do Pibid/UFU;

II - fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao/a Coordenador/a de Área do subprojeto;

III - apresentar à Comissão Acompanhamento dos Programas (CAP) o plano de atividade, conforme o projeto do Pibid/UFU;

IV - acompanhar o plano de atividades das/os estudantes, com emissão de parecer, adaptando-o conforme a realidade escolar e em concordância com o/a Coordenador/a de Área ou Coordenadores/as de Área do subprojeto;

V - comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se com a equipe executora de acordo com o cronograma de trabalho, aprovado pela Coordenação Institucional do Pibid/UFU;

VI - responsabilizar-se, ao final da execução do projeto, por produzir uma avaliação que considere o impacto das ações desenvolvidas, apresentando-a à coordenação institucional do Pibid/UFU por meio do/a Coordenador/a ou dos/as Coordenadores/as de Área dos subprojetos;

VII - auxiliar as/os estudantes e Coordenadores/as de Área do Pibid/UFU na participação em congressos, eventos ou similares, com a apresentação de relatório final e participar de seminários de estudantes do Pibid/UFU promovidos pelo subprojeto do qual participa;

VIII - comunicar ao/a Coordenador/a de Área ou Coordenadores/as de Área do subprojeto o descumprimento ou o impedimento da/o estudante na execução de tarefas;

IX - receber, semanalmente, as/os estudantes do Pibid, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o/a estudante assuma isoladamente as ações de responsabilidade do/a supervisor/a como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários e outras;

X - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

XI - informar ao/a Coordenador/a de Área ou aos/as Coordenadores/as de Área sobre eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;

XII - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

XIII - enviar ao/a Coordenador/a de Área ou aos/as Coordenadores/as de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades das/os estudantes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

XIV - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes ou pela UFU;

XV - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;

XVI - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XVII - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de docentes.

6. DAS VAGAS POR NÚCLEO DE SUBPROJETO

6.1. Um Núcleo de Iniciação à Docência (NID) é constituído por 24 (vinte e quatro) estudantes bolsistas, sendo ofertada uma vaga para supervisor/a a cada grupo de 08 (oito) estudantes, destinando-se 03 (três) supervisores/as por núcleo.

6.2. Cada grupo composto por 08 (oito) estudantes de iniciação à docência (IDs) terá 01 (um) professor/a supervisor/a, preferencialmente em escolas distintas por núcleo.

6.3. Cada subprojeto, disciplinar e interdisciplinar possui sua quantidade de NID, conforme disposto no **Anexo I**.

6.4. O presente processo seletivo contempla a **formação de cadastro reserva (lista de espera)** para o subprojeto disciplinar Artes Visuais/Plásticas, **vide Anexo I**, para eventual convocação de candidatas/os conforme a disponibilidade de bolsas e necessidades do programa durante sua vigência.

6.4.1. Para a formação de cadastro reserva, conforme o item 6.4., considerar-se-ão as modalidades de **Ampla Concorrência e** a modalidade de reserva de vagas (cotas) destinadas às/os candidatas/os que se enquadrem nas categorias PPIQ (Pretas/os, Pardas/os, Indígenas ou Quilombolas) e PCD (Pessoas com Deficiência), respeitando a disponibilidade de vagas e a legislação vigente.

6.5. Ao subprojeto contemplado, de caráter disciplinar, serão validadas inscrições estritamente relacionadas à área (licenciatura) requisitada conforme disposto no **Anexo I**.

7. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

7.1. Consideram-se as seguintes modalidades de candidatas/os inscritas/os, para a reserva de vagas:

7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas Pretas ou Pardas as/os candidatas/os que se autodeclararem Pretas/os ou Pardas/os e tiverem o Atestado de Ingressante Cotista PPIQ da UFU.

7.1.2. Somente serão consideradas Pessoas Indígenas as/os candidatas/os que se autodeclararem Indígenas e apresentarem o Atestado de Ingressante Cotista PPIQ da UFU.

7.1.3. Somente serão consideradas Pessoas Quilombolas as/os candidatas/os que se autodeclararem Quilombolas e apresentarem o Atestado de Ingressante Cotista PPIQ da UFU.

7.1.4. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) as/os candidatas/os que são público da Educação Especial na perspectiva inclusiva, e usaremos a nomenclatura "Pessoa com Deficiência" para nos referirmos a esse público, que envolve pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades e, que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n. 14.126/2021, e que apresentarem Atestado de Ingressante Cotista PCD da UFU.

7.2. As informações prestadas neste momento para as cotas serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, cabendo a desclassificação em caso de informações indevidas.

7.3. As/Os candidatas/os às vagas destinadas a cotas PPIQ ou PCD devem apresentar no ato da inscrição no processo seletivo o Atestado de Ingresso como cotista PPIQ ou PCD da UFU.

7.3.1. No caso de professores/as egressos/as da UFU que não tenham o atestado de ingressante cotista na UFU nos últimos cinco anos, devem entrar em contato via e-mail no endereço: seaed@prograd.ufu.br, e solicitar este atestado. Outra opção é solicitar via falaBR ou ainda ir presencialmente ao Atendimento ao Aluno da UFU, **com antecedência mínima de cinco dias úteis**, conforme instruções dispostas no **Anexo IV** do presente edital.

7.6. Com relação às/os candidatas/os PCD que não possuam o Atestado de Ingressante Cotista PCD, vale anexar como documento

comprobatório um laudo emitido pelo INSS.

7.7. Caso as/os candidatas/os às vagas destinadas às cotas não possuam o Atestado de Ingresso como cotista PPIQ ou PCD da UFU, deverão ser submetidos às bancas de análise e verificação dos documentos relacionados a seguir, qdeverão ser submetidos às bancas de análise e verificação dos documentos relacionados a seguir, que deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria Pibid:

7.7.1. As pessoas Pretas ou Pardas deverão passar por procedimento complementar de heteroidentificação em parceria com banca formada pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrroraciais (Diepafrro) e Núcleo de Estudos Afrobrasileiros (Neab), pautado na análise objetiva e criteriosa do conjunto de características fenotípicas ou físicas, visivelmente negroides, apresentado pela/o candidata/o, desconsiderando a ancestralidade, e sendo necessário:

- a) Documento de autodeclaração conforme modelo no **Anexo V** a este edital devidamente preenchido. O documento editável estará disponível na página do respectivo edital pelo portal de serviços de graduação;
- b) Cópia de documento de identificação com foto; e
- c) Foto individual atual, atendendo às seguintes especificações: frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB.

7.7.2. As pessoas Indígenas deverão apresentar o Documento de autodeclaração conforme modelo no **Anexo V** a este edital devidamente preenchido. O documento editável estará disponível na página do respectivo edital pelo portal de serviços de graduação. É necessário, ainda, encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani).

7.7.3. As pessoas Quilombolas deverão apresentar o Documento de autodeclaração conforme modelo no **Anexo V** a este edital devidamente preenchido. O documento editável estará disponível na página do respectivo edital pelo portal de serviços de graduação. É necessário, ainda, encaminhar um dos documentos listados a seguir:

- a) Autodeclaração do/a candidato/a que comprove a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB), modelo disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/auto-declaracao.docx>;
- b) Declaração da comunidade do/a candidato/a, devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, sendo que a Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência supre a Declaração da FUNAI e da Fundação Cultural Palmares se constar a informação expressa de que a/o estudante reside em comunidade indígena ou comunidade remanescente de quilombo e se estiver devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, nos termos da Nota Técnica Nº 15/2018/CGRE/DIPPES/SESU/SESU, disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/declaracao-de-pertencimento-etnico-e-residencia-quilombola.docx>;
- c) Declaração de residência emitida pela FUNAI ou Declaração da Fundação Cultural Palmares; ou
- d) Certidão da Fundação Cultural Palmares de que pertence a e reside em Comunidade Remanescente de Quilombo, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB), que deverá ser obtida no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>.

7.7.4. As PCD deverão encaminhar os documentos de comprovação de sua condição, tais como atestados médicos ou psicológicos, e passar por procedimento complementar de banca de verificação em parceria com a Divisão de Acessibilidade e Inclusão, caso não tenham o Atestado de Ingressante Cotista da UFU ou o laudo emitido pelo INSS.

8. DA SOLICITAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO

8.1. A/O candidata/o cotista necessitará se inscrever apenas uma vez para as duas categorias, sinalizando sua condição de cotista.

8.1.1. A partir de seu atendimento aos critérios como cotista, a/o candidata/o poderá concorrer no processo seletivo para as vagas nas duas modalidades descritas no item 7.1., sendo chamada/o naquela em que estiver mais bem classificada/o sem a perda da reserva de vaga para as cotas quando chamada/o pela Ampla Concorrência.

8.2. A/O candidata/o cotista que precisar passar por banca de verificação ou de heteroidentificação deverá enviar a documentação indicada no item 7.5. para o endereço eletrônico da Secretaria do Pibid: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br, em acordo com o cronograma, vide **Anexo VII** do presente edital, com a descrição no campo de Assunto: **"SOLICITAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO - EDITAL COPOA N. 15/2025"**.

8.2.1. Após a análise dos setores competentes, a Secretaria do Pibid disponibilizará pelos meios institucionais às bancas dos subprojetos os resultados da condição de cotistas para os procedimentos de classificação.

8.2.2. Após a data limite estipulada no cronograma, vide **Anexo VIII** do presente edital, não serão aceitas em nenhuma hipótese solicitações de bancas para a condição de cotista sem Atestado de Ingressante da UFU.

8.3. Não será aceito, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, o envio de documentos de inscrição descritos no item 9.3. do edital como compensação para a solicitação da banca. Somente os documentos de solicitação de banca de heteroidentificação ou verificação encaminhados, da mesma forma, não serão considerados como compensação para a inscrição.

8.4. Os arquivos devem ser, **OBRIGATORIAMENTE**, compilados em um **arquivo PDF ÚNICO**, contendo os documentos respectivos, os quais devem ser nomeados com o nome da candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_Solicitacao_PPIQ ou Maria_Silva_Solicitacao_PCD).

8.5. Não serão aceitos, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, vídeos sobre a condição de heteroidentificação ou verificação das condições de PPIQ e/ou PCD.

8.6. A/O candidata/o que não encaminhar a documentação de solicitação da banca corretamente conforme o item 7.5. e seus subitens terá sua solicitação de banca não considerada.

8.7. Caso a solicitação de heteroidentificação ou identificação seja indeferida, se a/o candidata/o ainda cumprir os requisitos referentes à documentação obrigatória para inscrição e os prazos exigidos do cronograma do presente edital, vide **Anexo VIII**, sua inscrição para o processo será deferida e sua classificação constará na modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

9. DAS INSCRIÇÕES DAS/OS CANDIDATAS/OS

9.1. O/A professor/a interessado/a em participar da seleção para supervisor/a do Pibid/UFU deverá efetivar sua inscrição **EXCLUSIVAMENTE** encaminhando um e-mail com a documentação para o endereço eletrônico da Secretaria Pibid: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br, dentro do período de inscrição disposto no cronograma, vide **Anexo VIII**.

9.2. Deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**, no campo de Assunto do e-mail, a nomeação **CORRETA** do edital e subprojeto de interesse ao qual concorrerá, em acordo com o exemplo abaixo:

- a) **"INSCRIÇÃO EDITAL COPOA N. 15/2025 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: ARTES VISUAIS/PLÁSTICAS"**;

9.2.1. Além da nomeação **CORRETA** conforme solicitado no item 9.2., no corpo da mensagem, deverão conter o nome completo da/o candidata/o, n. de matrícula e documentação obrigatória exigida.

9.3. Documentos exigidos para inscrição:

- a) **Anexo I** – Ficha Obrigatória da/o Candidata/o **devidamente preenchida e complementada com a documentação comprobatória (diplomas, certificados, declarações, outros) do quadro de pontuação em arquivo PDF** (com

resolução mínima de 300 dpi). O preenchimento da **pontuação de títulos** deve estar em acordo com o quadro consultivo de pontuação de títulos, **Anexo III**. Saliência-se que o **não preenchimento ou preenchimento indevido da ficha ou ausência da ficha na documentação** resultará em **INDEFERIMENTO** da inscrição. O documento editável estará disponível na página do respectivo edital pelo portal de serviços de graduação.

b) Currículo atualizado na **Plataforma Freire** (disponível no endereço eletrônico: https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?%20response_ty%20pe=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&st;eletrônico) em **arquivo PDF**;

c) Comprovante de situação cadastral regular do CPF em **arquivo PDF** (obtido na Plataforma da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/plicacoesTCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

d) Comprovante de cargo de docente **ATIVO** na escola parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao/s curso/s que compõe/m o subprojeto, devidamente assinado, em **arquivo PDF**;

e) Cópia do **cabeçalho** do extrato da conta corrente OU de conta pagamento (como nos bancos digitais) individual, de qualquer banco, em **arquivo PDF**, como forma de comprovação, **NÃO** devendo ser **conta conjunta, conta salário ou conta poupança (NÃO** será aceita cópia do cartão da conta corrente); e

f) Atestado de ingresso como cotista PPIQ ou PCD (se for a modalidade requerida), observando o item 7. do presente edital.

9.4. Em relação à ficha obrigatória da(o) candidata(o), é permitido copiar e colar o conteúdo em editores de texto, como Microsoft Word, LibreOffice Writer ou Google Docs, para preenchimento digital.

9.5. É permitido também à/ao candidata/o imprimir a ficha obrigatória, vide **Anexo II**, para preenchimento manual e posterior digitalização.

9.6. Caso o preenchimento seja feito digitalmente, conforme item 9.5., é imprescindível que a(o) candidata(o) mantenha uma cópia do arquivo em formato editável e outra em PDF, que deverá ser enviada junto à documentação obrigatória.

9.7. A assinatura da ficha obrigatória pode ser digitalizada, mas preferencialmente, deve ser digital, via **Gov.br**.

9.8. Os arquivos acima informados deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, compilados em um arquivo **ÚNICO, EM PDF**, e devem ser nominados com o nome da/o candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_Docs_Inscricao). É possível juntar arquivos PDF através de sites de edição apropriados, como o iLovePDF: https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

9.9. O documento compilado **NÃO DEVERÁ** ser nominado com caracteres especiais ou emojis.

9.10. A/O candidata/o deverá preencher apenas um subprojeto de interesse na ficha obrigatória de inscrição (item 9.3.a.).

9.11. A/O candidata/o poderá realizar inscrição para mais de um subprojeto, se previsto em edital, e de acordo com sua formação. Se optar por se inscrever em mais de um subprojeto, deverá encaminhar **OUTRA** ficha devidamente preenchida com a respectiva documentação comprobatória para avaliação do segundo subprojeto de interesse.

9.12. No ato do preenchimento do campo destinado à indicação da(s) escola(s), a/o candidata/o poderá informar aquelas em que já atua, com a devida comprovação em acordo com o item 9.3.d.

9.12.1. A/o candidata/o deverá declarar estar ciente de que, caso seja aprovada/o e convocada/o para assumir a vaga, deverá optar por apenas uma escola.

9.13. O deferimento da inscrição da/o candidata/o está condicionado ao envio correto do e-mail conforme itens 9.1. e 9.2., e à entrega da documentação exigida conforme item 9.3. do edital.

9.14. Caberá apenas à Secretaria confirmar a inscrição da/o candidata/o, encaminhando esta confirmação para a banca avaliadora do subprojeto logo após o recebimento da inscrição pelos meios institucionais.

9.14.1. Fica resguardada à Secretaria a prerrogativa de **NÃO** receber inscrições que não estejam em conformidade com os itens 9.2. e 9.2.1., que não contenham a indicação do edital, do subprojeto, que apresentem subprojeto incompleto ou que estejam sem todas as informações exigidas (exemplo: não serão aceitos e-mails com o assunto 'Inscrição Pibid' e/ou e-mails sem identificação do estudante com o n. de matrícula conforme disposto no item 9.2.1.) e/ou com arquivos que não estejam compilados em **arquivo ÚNICO PDF**, conforme disposto no item 9.9.

9.15. A Secretaria do Pibid **NÃO** se responsabilizará pela conferência e/ou avaliação dos documentos de inscrição das/os candidatas/os em atendimentos individuais.

9.16. A responsabilidade pela correta submissão dos documentos e pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital é **EXCLUSIVA e INTRANSFERÍVEL** da/o candidata/o.

9.17. Caso não haja inscritas/os na quantidade necessária de candidatas/os no período determinado de acordo com o cronograma, **Anexo VIII**, as inscrições serão prorrogadas por **dois dias úteis subsequentes** ao término do primeiro período de inscrições, sendo emitido um informe de prorrogação de prazo no meio de divulgação online do edital.

9.18. Não serão aceitas, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, novas inscrições encaminhadas para o e-mail da Secretaria Pibid encerrado o prazo das inscrições, em caso de não prorrogação deste, conforme item 9.17. do presente edital.

9.19. Não serão aceitas, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, novas inscrições encaminhadas para o e-mail da Secretaria Pibid encerrado o prazo de prorrogação das inscrições (se houver), conforme item 9.17. do presente edital.

10. DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS BANCAS AVALIADORAS

10.1. Para a seleção das/os candidatas/os para os subprojetos, as bancas avaliadoras deverão ser assim compostas:

10.1.1. Para subprojetos disciplinares, a banca avaliadora deve ser composta por pelo menos 03 (três) membros, sendo 01 (um/uma) Coordenador/a de Área e os outros 02 (dois) membros podendo ser ambos do colegiado de curso OU 01 (um) membro do colegiado e 01 (um/uma) docente do respectivo curso de licenciatura, indicados e nomeados por meio de portaria de pessoal.

10.1.2. Para subprojetos interdisciplinares, a banca avaliadora deve ser composta por pelo menos 03 (três) membros, sendo 02 (dois/duas) Coordenadores/as de Área e 01 (um) membro do colegiado OU docente dos cursos de licenciatura contemplados no subprojeto, indicados e nomeados por meio de portaria de pessoal.

10.2. O processo de seleção das/os candidatas/os será conduzido, de forma remota ou presencial, a critério da banca, respeitando os trâmites do presente documento.

10.3. Caberá apenas às bancas avaliadoras de cada subprojeto, a conferência da documentação encaminhada pelas/os candidatas/os inscritas/os no momento ou período da inscrição, inclusive em caso de prorrogação de inscrição vide item 9.17.

10.4. Ficam resguardadas às bancas avaliadoras do subprojetos indeferir e desclassificar as/os candidatas/os inscritas/os que não sejam da área ou áreas requisitadas de seu subprojeto, em acordo com o item 6.10. e **Anexo I**.

10.5. Ficam resguardadas às bancas avaliadoras entrar em contato com suas/seus candidatas/os inscritas/os, informando inconsistências ou erros na documentação, porém, **SOMENTE** durante o prazo estipulado para inscrição ou prazo para inscrição com prorrogação, respeitando os itens 9.17., 9.18. e 9.19.

10.6. Se notificada/o pela Coordenação de Área do subprojeto acerca de erros ou documentos faltantes ou inconsistências na documentação encaminhada, e não houver providências de correção e novo envio para o e-mail da Secretaria Pibid dentro do prazo

estipulado para inscrição ou prazo para inscrição com prorrogação, a/o candidata/o terá sua inscrição indeferida.

10.7. Caberá apenas à banca avaliadora realizar a classificação das/os candidatas/os.

11. DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Dentro do cronograma informado no **Anexo VII** do presente edital, será publicado o relatório parcial de deferimento e indeferimento das inscrições, a partir das listas de deferimento e indeferimento fornecidas pelas bancas avaliadoras dos subprojetos participantes do presente processo seletivo.

11.2. Às/Aos as/os candidatas/os que foram **DEFERIDAS/OS**, deverão aguardar o relatório de classificação por nota conforme cronograma, vide **Anexo VIII** do presente edital.

11.3. Às/Aos às/aos candidatas/os que foram **INDEFERIDAS/OS**, será estabelecido um último prazo para correção de documentação e inscrição conforme cronograma do presente edital, **Anexo VIII, de dois dias úteis subsequentes** à publicação da lista parcial de inscrições deferidas e indeferidas, encaminhando para o e-mail da Secretaria Pibid: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br.

11.4. Caso a correção da documentação não seja realizada conforme condição estabelecida no item 11.3., a inscrição indeferida não será alterada na lista final de deferimento e indeferimento de inscrições, a ser publicada no prazo informado e a/o candidata/o não prosseguirá para as fases de classificação parcial e final.

11.5. A divulgação dos resultados parcial e final de deferimento e indeferimento ocorrerá em acordo com o cronograma estipulado, vide **Anexo VIII**, pelo meio eletrônico informado no item 1.1.

11.6. O resultado final de deferimento desta seleção não implica a imediata contratação das/os candidatas/os deferidas/os, sendo respeitados os demais trâmites de seleção listados no presente edital.

12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS

12.1. O processo de seleção levará em conta a pontuação dos títulos acadêmicos e atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística, e será realizado em etapa única com a avaliação dos documentos apresentados (item 9.3.), encaminhados por e-mail mediante o presente edital em consonância com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e suas alterações.

12.2. Na apreciação de títulos e atividades, serão atribuídos até 100 (cem) pontos, distribuídos entre as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (até 30 pontos, considerando-se apenas o título de maior grau); atividades didáticas (até 25 pontos); atividades profissionais (até 25 pontos); e produção científica e/ou artística (até 20 pontos), conforme a pontuação atribuída às atividades didáticas e profissionais, com base nas informações constantes na ficha obrigatória da/do candidata/o e no quadro consultivo de pontuação dos títulos, dispostos nos **Anexos II e III** do presente edital.

12.3. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados pelas/os dirigentes das escolas ou representante legal.

12.3.1. As assinaturas poderão ser digitalizadas, mas preferencialmente, devem ser digitais via Gov.br.

12.4. Será selecionada/o a/o primeiro/a classificado/a em cada área deste edital por escola participante do Pibid.

12.5. Serão critérios de desempate:

a) Ser professor/a efetivo/a.

b) A maior pontuação obtida nas atividades didáticas.

c) A maior pontuação obtida nas atividades profissionais.

d) A maior pontuação obtida nas produções científicas, artísticas e/ou técnicas.

e) Se, ainda assim, persistir o empate das/os candidatas/os, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola pela qual concorre à bolsa.

12.6. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada pela banca avaliadora de cada subprojeto à Coordenação Institucional e à Coordenação de Área de Processos Educacionais do Pibid da UFU, via SEI, para o ambiente Copoa, devidamente assinada pela comissão de avaliação, respeitando o cronograma estipulado, vide **Anexo VIII** do presente edital.

12.7. Para subprojetos **disciplinares**, as classificações por modalidade - Ampla Concorrência, Reserva de vagas - PPIQ (quando houver) e Reserva de vagas - PCD (quando houver) - das/os candidatas/os inscritas/os no presente edital será elaborada pela comissão de avaliação com base nos critérios estabelecidos no documento, com cada modalidade em seu próprio quadro de classificação, da seguinte forma:

12.7.1. Subprojeto disciplinar X:

a) Ampla Concorrência;

b) Reserva de vagas - PPIQ (quando houver);

c) Reserva de vagas - PCD (quando houver).

13. DOS RECURSOS

13.1. As/Os candidatas/os que não concordarem com a classificação ou pontuação dispostas no relatório de resultado parcial, têm o direito de interpor recurso junto às bancas avaliadoras, em acordo com **as orientações apresentadas nos itens abaixo**.

13.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidata/o, relativamente ao processo de classificação e/ou pontuação dada pela análise documental, desde que devidamente fundamentado e dirigido à banca avaliadora do subprojeto ao qual concorreu.

13.3. O recurso deverá ser devidamente justificado, podendo ser escrito e assinado manualmente ou digitalmente, pelos editores de texto, como Microsoft Word, LibreOffice Writer ou Google Docs, e salvo em formato PDF, assinado, **preferencialmente**, via gov.br.

13.3.1. Está disponibilizado um template/modelo de solicitação de recurso no **Anexo VI** do presente edital, para uso em acordo com os modos citados no item 13.3. ou para embasamento de formulação de seu próprio.

13.4. Em complemento ao recurso, deverá ser anexo **UNICAMENTE**, o documento ou os documentos encaminhados anteriormente na documentação compilada dentro dos períodos mencionados a seguir, do período de inscrição — prorrogado ou não — ou no período destinado à correção de inscrições indeferidas (se for o caso), para análise da banca.

13.5. A documentação acima descrita deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, compilada em um arquivo **ÚNICO, EM PDF**, e devem ser nominada com o nome da/o candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_Recurso). É possível juntar arquivos PDF através de sites de edição apropriados, como o iLovePDF: https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

13.6. O recurso deverá ser encaminhado para a Secretaria do Pibid por meio do e-mail: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br, no prazo máximo de **DOIS DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES**, contados a partir da data da divulgação do resultado parcial do processo seletivo pelo meio de divulgação informado no item 1.1., com uma das seguintes descrições do assunto:

a) **“RECURSO EDITAL COPOA N. 15/2025 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: ARTES VISUAIS/PLÁSTICAS”;**

13.7. O recurso poderá ser promovido pela/o candidata/o ou por seu/sua procurador/a legal.

13.8. A banca avaliadora terá **DOIS DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES** para responder ao recurso e encaminhá-lo à Coordenação Institucional e à Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais para divulgação, em relatório de resultado, no meio

informado no item 1.1.

13.9. Não será permitido o acréscimo de documentos novos na apresentação do recurso.

13.9.1. Fica reservado às bancas o direito de não aceitar documentos que não tenham sido encaminhados anteriormente, caso seja identificado que não foi encaminhado junto à documentação compilada dentro dos períodos mencionados a seguir, do período de inscrição — prorrogado ou não — ou no período destinado à correção de inscrições indeferidas; decidindo então, pelo indeferimento do recurso.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. A lista de classificação no processo seletivo poderá sofrer modificações, antes da homologação realizada pela Coordenação Institucional e pela Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid/UFU, em decorrência de possíveis recursos.

14.2. O resultado final do processo de seleção com classificação será divulgado em acordo com o cronograma, vide **Anexo VIII** do presente edital, no meio eletrônico disposto no item 1.1.

14.3. Encerrado o cronograma, caberá à Coordenação de Área responsável pelo subprojeto realizar a convocação das/os candidatas/os selecionadas/os, bem como conduzir os encaminhamentos necessários junto à Coordenação Institucional e à Coordenação de Gestão para o início das atividades.

15. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. O processo de convocação seguirá rigorosamente classificação final e, será conduzido conforme a demanda de pessoal e o cronograma mensal estabelecido pela Capes, respeitando os prazos para cadastro na plataforma Freire e no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA) e início dos trabalhos.

15.2. Caso determinado subprojeto possua cadastros reserva (listas de espera) provenientes de editais anteriores, a Coordenação de Área responsável deverá encerrar integralmente as chamadas referentes a essas listas antes de iniciar as convocações decorrentes do presente edital.

15.3. As solicitações dos cadastros das/os participantes deverão ser encaminhados pelas Coordenações de Área dos subprojetos para as Coordenações Institucional e de Gestão pelo meio institucional, via SEI, mediante informe, comunicado ou solicitação.

15.4. A convocação seguirá rigorosamente classificação final em acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Em caso da chamada de 01 (um/a) candidata/o em 01 (uma) solicitação, a prioridade será voltada para a reserva de vagas PPIQ e/ou PCD, sendo feita proporcionalidade com Ampla Concorrência nas chamadas posteriores;
- b) Em caso de chamada de 01 (um/a) ou mais candidatas/os em 01 (uma) solicitação, deverá ser feita proporcionalidade entre as modalidades de classificação, assegurando que a prioridade de convocação entre a Ampla Concorrência e as Reservas de Vagas PPIQ e/ou PCD ocorra de maneira equilibrada e alternada, conforme a ordem de classificação;
- c) Em caso da chamada de 01 (um/a) ou mais candidatas/os em 01 (uma) solicitação, a prioridade será voltada para a reserva de vagas PPIQ e/ou PCD, a prioridade será dada para Ampla Concorrência.

15.5. Em reforço aos itens 5.2.1 e 9.3.2., é indispensável que as/os convocadas/os tenham seus currículos atualizados na plataforma Freire.

15.6. O cadastro da/o bolsista está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes.

15.7. Após concluído o cadastro, será encaminhado um e-mail pela Capes para o aceite da bolsa.

16. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

16.1. As/Os candidatas/os aprovadas/os e/ou convocadas/os poderão, a qualquer momento, informar desistência da vaga do Pibid, em razão de obtenção de bolsa em outro programa, incompatibilidade de horário, dedicação em outras atividades de seu curso, entre outros.

16.2. Em caso de desistência de participação no programa, no momento em que a/o estudante é convocada/o, deverá ser preenchido, assinado e entregue o termo de desistência da vaga junto à Coordenação de Área do subprojeto, conforme **Anexo VII**.

16.3. Caberá à Coordenação de Área do subprojeto informar a desistência nos meios institucionais para Coordenação Institucional e Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid, apresentando o termo de desistência e prosseguindo para a próxima chamada da lista, se houver.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexos ao presente edital de seleção:

17.1.1. **Anexo I:** Quadro de subprojetos contemplados e distribuição por escola/s participante/s do Pibid/UFU;

17.1.2. **Anexo II:** Ficha obrigatória da/o candidata/o;

17.1.3. **Anexo III:** Quadro consultivo de pontuação dos títulos;

17.1.4. **Anexo IV:** Instruções para acesso do atestado de cotista PPIQ e/ou PCD da UFU;

17.1.5. **Anexo V:** Autodeclaração de cor/raça (para candidatas/os que não possuem o atestado de cotista PPIQ e/ou PCD);

17.1.6. **Anexo VI:** Modelo de recurso à classificação parcial do Edital Copoa n. 15/2025;

17.1.7. **Anexo VII:** Termo de desistência da vaga - Pibid/UFU; e

17.1.8. **Anexo VIII:** Cronograma.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos estabelecidos neste cronograma, referentes à adesão das secretarias, à habilitação das escolas, à seleção de bolsistas e ao início das atividades poderão ser alterados de ofício pela Capes, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.2. **Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer desrespeito à banca avaliadora ou a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo**, seja em comunicações escritas, verbais ou por qualquer outro meio.

18.2.1. A conduta informada no item 18.2. poderá resultar na **eliminação imediata do(a) candidata(o) do processo seletivo**, sem prejuízo do encaminhamento da situação às **instâncias competentes** para adoção das medidas cabíveis.

18.3. Os prazos estabelecidos no cronograma, vide **Anexo VIII**, poderão ser alterados nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sendo divulgado um comunicado no meio eletrônico disposto no item 1.1.

18.4. O processo de seleção das/os candidatas/os será acompanhado pela Coordenação Institucional e pela Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid/UFU.

18.5. A participação neste processo **não implica** o cadastro imediato nas plataformas da Capes.

18.6. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Coordenação Institucional e pela Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid/UFU.

<assinado eletronicamente>

Iara Maria Mora Longhini

Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid
Portaria de Pessoal UFU n. 5194, de 20 de setembro de 2024

<assinado eletronicamente>

Jeane Medeiros Silva

Coordenadora de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid
Portaria de Pessoal UFU n. 1410, de 26 de fevereiro de 2025

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

QUADRO DE SUBPROJETOS CONTEMPLADOS E DISTRIBUIÇÃO POR ESCOLA/S PARTICIPANTE/S DO PIBID/UFU

ESCOLA	SUBPROJETO DISCIPLINAR / INTERDISCIPLINAR	MODALIDADE / ETAPA	FORMAÇÃO DOCENTE
COLÉGIO TIRADENTES PMMG EE 13 DE MAIO EE AFONSO ARINOS EE ALDA MOTA BATISTA EE AMADOR NAVES EE AMÉRICO RENÉ GIANNETTI EE ÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA EE ANGELINO PAVAN EE ANTÔNIO LUIS BASTOS EE ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE EE BUENO BRANDÃO EE CLARIMUNDO CARNEIRO EE CUSTÓDIO DA COSTA PEREIRA EE DA CIDADE INDUSTRIAL EE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EE DE UBERLÂNDIA EE DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS EE DO PARQUE SÃO JORGE EE DR DUARTE PIMENTEL DE ULHOA EE ENÉIAS VASCONCELOS EE FELISBERTO ALVES CARREJO EE FREI EGÍDIO PARISI EE GUIOMAR DE FREITAS COSTA EE HERCÍLIA MARTINS REZENDE EE HONÓRIO GUIMARÃES EE HORTÊNCIO DINIZ EE IGNÁCIO PAES LEME EE JARDIM IPANEMA EE JERÔNIMO ARANTES EE JOÃO REZENDE EE JOAQUIM SARAIVA EE JOSÉ GOMES JUNQUEIRA EE LOURDES DE CARVALHO EE MARECHAL CASTELO BRANCO EE MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA EE MÁRIO PORTO EE MESSIAS PEDREIRO EE NEUZA REZENDE EE NO CONJUNTO HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL EE PADRE MARIO FORESTAN EE PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES EE PROFESSOR EDERLINDO LANNES BERNARDES EE PROFESSOR INÁCIO CASTILHO EE PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO DE SOUSA EE PROFESSOR LEÔNIDAS DE CASTRO SERRA EE PROFESSOR NELSON CUPERTINO EE PROFESSORA ALICE PAES EE PROFESSORA JUVENÍLIA FERREIRA DOS SANTOS EE ROTARY EE SEGISMUNDO PEREIRA EE SEIS DE JUNHO EE SÉRGIO DE FREITAS PACHECO EE SETE DE SETEMBRO EE TEOTÔNIO VILELA EE TUBAL VILELA DA SILVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UFU EM AFRÂNIO RODRIGUES DA CUNHA EM DO BAIRRO SHOPPING PARK	Artes Visuais/Plásticas	Ensino Regular / EF (Anos finais, 6º ao 9º) e EM	Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas OU Artes Visuais

EM DR GLADSEN GUERRA DE REZENDE EM DR JOEL CUPERTINO RODRIGUES EM HILDA LEÃO CARNEIRO EM JOSÉ MARRA DA FONSECA EM ODILON CUSTÓDIO PEREIRA EM PROFESSOR DOMINGOS PIMENTEL ULHOA EM PROFESSOR EURICO SILVA EM PROFESSOR JACY DE ASSIS EM PROFESSOR LADÁRIO TEIXEIRA EM PROFESSOR LEÔNCIO DO CARMO CHAVES EM PROFESSOR MÁRIO GODOY CASTANHO EM PROFESSOR OTÁVIO BATISTA COELHO FILHO EM PROFESSOR SÉRGIO DE OLIVEIRA MARQUEZ EM PROFESSORA CARLOTA DE ANDRADE MARQUEZ EM PROFESSORA CECY CARDOSO PORFÍRIO EM PROFESSORA JOSIANY FRANÇA EM PROFESSORA OLGA DEL FÁVERO EM PROFESSORA ORLANDA NEVES STRACK EM PROFESSORA STELLA SARAIVA PEANO EM SEBASTIÃO RANGEL			
--	--	--	--

ANEXO II

FICHA OBRIGATÓRIA DA/O CANDIDATA/O SUBPROJETO: ARTES VISUAIS/PLÁSTICAS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Dados da/o Candidata/o	
Nome Completo:	
CPF:	
E-mail:	
Tel. Celular:	
Formação:	
Escola 1:	
Escola 2:	
Escola 3:	
QUADRO DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS A SER PREENCHIDO PELA/O CANDIDATA/O A/O candidata/o deverá, necessariamente, realizar o preenchimento correto e anexar os documentos comprobatórios seguindo as respectivas numerações do quadro a seguir. A/O candidata/o deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação. AVISO: Atente-se ao preenchimento do Quadro de Pontuação e aos comprovantes de atividades realizadas deste quadro. O preenchimento é de inteira responsabilidade da/o candidata/o. O ENVIO APENAS DA PRESENTE FICHA NÃO VALIDA A INSCRIÇÃO. Portanto, lembramos que para a inscrição ser analisada, é preciso enviar esta ficha e todos os documentos constantes no item 9.3. do edital. Em reforço ao item 9.3.a: O NÃO PREENCHIMENTO OU PREENCHIMENTO INDEVIDO DA FICHA OU AUSÊNCIA DA FICHA NA DOCUMENTAÇÃO resultará em INDEFERIMENTO da inscrição.	
ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
1. Atividades didáticas (máximo de 25 pontos)	
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação (2,0 pontos por semestre)	
1.1.2. Pós-Graduação Stricto Sensu (2,0 pontos por semestre)	
1.1.3. Pós-Graduação Lato Sensu (2,0 pontos por semestre)	
1.2. Educação Básica (8,0 pontos por ano)	
Total Item 1.	
2. Atividades profissionais (máximo de 25 pontos)	
2.1. Supervisão de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados - 1,0 ponto por aluno)	
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento (5,0 pontos por ano)	
2.3. Coordenação de área ou projetos (4,0 pontos por ano)	

2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento (2,0 pontos por ano)	
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo (3,0 pontos por atividade)	
2.6. Coordenação ou supervisão escolar (3,0 pontos por ano)	
2.7. Direção e vice direção escolar (4,0 pontos por ano)	
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas científicas e/ou desportivas - 3,0 pontos por atividade)	
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática (5,0 pontos por ano)	
2.10. Participação em congressos e eventos científicos e escolares (1,0 ponto por evento)	
2.11. Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas (2,0 pontos por minicurso)	
2.12. Participação em cursos de formação continuada (2,0 pontos por curso)	
2.13. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
Total Item 2.	
3. Produção científica, artística e/ou técnica (máximo de 20 pontos)	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação (4,0 pontos por artigo)	
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares (3,0 pontos por artigo)	
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos (1,0 ponto por resumo)	
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas - 2,0 pontos por trabalho completo)	
3.4. Palestras e conferências proferidas (máximo de 10 pontos) Comprovadas por meio de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada (2,0 pontos por atividade)	
3.5. Minicursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos - 2,0 ponto por atividade)	
3.6. Participação em atividades artísticas (5,0 pontos por participação)	
3.7. Organização de atividades artísticas (6,0 pontos por organização)	
3.8. Livros técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados (10,0 pontos por autoria)	
3.8.2. Capítulos de livros publicados (5,0 pontos por capítulo)	
3.8.3. Traduções de livros ou capítulos (2,0 pontos por tradução)	
3.9. Elaboração, confecção de Produtos Educacionais (2,0 pontos por recurso)	
3.10. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
Total Item 3.	

Declaro estar ciente de que, caso seja aprovada/o no processo seletivo e convocada/o para assumir a vaga, deverei optar por apenas uma escola dentre aquelas indicadas no momento da inscrição.

Uberlândia, _____ de _____ de 202____ (Local, data)

Assinatura da/o Candidata/o

ANEXO III

QUADRO CONSULTIVO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	24
Licenciatura na área específica do edital	24
Outras graduações	18
Aprovação em Concurso Público para docente na Educação Básica	30
Exercício da docência como professor/a efetivo/a da Educação Básica	2,0 pontos por ano

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA ACESSO DO ATESTADO DE COTISTA PPIQ E/OU PCD

De acordo com o Parágrafo único, do Art. 2º da Resolução SEI nº 12/2018, do Conselho de Graduação, de 03 de julho de 2018, o/a candidato/a que possuir deferimento de autodeclaração PPIQ ou PCD realizada em processo seletivo no âmbito da UFU poderá apresentá-

lo em substituição aos documentos que forem exigidos no presente edital para esta finalidade. No entanto, de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, o deferimento da autodeclaração em processos anteriores poderá ser revisado pela Instituição.

No caso de professores/as egressos/as da UFU que não tenham o Atestado de Ingressante Cotista PPIQ na UFU nos últimos cinco anos OU Atestado de Ingressante PCD da UFU, seguem abaixo as orientações:

- Entrar em contato via e-mail no endereço: seaed@prograd.ufu.br, e solicitar este atestado;
- Solicitar via falaBR; OU
- Dirigir-se presencialmente ao Atendimento ao Aluno da UFU, **com antecedência mínima de cinco dias úteis**.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascida/o em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, filha/o _____, estado de civil _____, residente e domiciliada/o à _____, n._____, CEP _____, CPF n. _____, declaro, sob as penas da lei que sou:

- ☐ Preta/o
- ☐ Parda/o
- ☐ Indígena
- ☐ Quilombola

Portanto, solicito Deferimento/Validação complementar da minha autodeclaração de cor/raça firmada acima e conforme documentação apresentada.

Declaro que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita/o às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Uberlândia, _____ de _____ de 202__ (Local, data)

Assinatura da/o Declarante

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL COPOA N. 15/2025

Uberlândia, _____ de _____ de 202__ (Local, data)

À Banca Examinadora do Subprojeto (Especificar: Disciplinar/Interdisciplinar) (Nome do subprojeto completo conforme disposto em edital)

- Assunto:** Recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo - Edital Copoa n. 15/2025.

Eu, **[SEU NOME COMPLETO]**, portador(a) do CPF nº **[SEU CPF]**, matrícula nº **[SEU NÚMERO DE MATRÍCULA]**, venho, por meio deste, apresentar recurso contra o resultado preliminar divulgado em **[DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO]**, referente ao processo seletivo para bolsistas do Programa Institucional do Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), referente ao Edital Copoa nº **15/2025**.

Motivo do Recurso:

- [Explique de forma clara e objetiva o motivo do recurso. Exemplo: "Houve um equívoco na pontuação da avaliação de títulos, pois não foi consideradas pontuação (X) e (Y) corretamente, como previsto no item [Z] do edital."]

Fundamentação:

- [Detalhe os argumentos que justificam o seu pedido, citando o edital. Exemplo: "Conforme o item [X] do edital, a experiência de [detalhar a experiência], comprovada pela documentação anexa, deve ser pontuada. A pontuação divulgada considerou apenas [pontuação divulgada], mas o anexo [nome do anexo] comprova a experiência de acordo com os requisitos."]
- [Anexe o/s documento/s que comprova/m o seu argumento. Conforme disposto no item 13.4., Em complemento ao recurso, deverá ser anexo **UNICAMENTE**, o documento ou os documentos encaminhados anteriormente na documentação compilada dentro dos períodos mencionados a seguir, do período de inscrição — prorrogado ou não — ou no período destinado à correção de inscrições indeferidas (se for o caso), para análise da banca. Exemplo: "Anexo a declaração de experiência profissional, anteriormente encaminhada à minha documentação compilada de inscrição, que valida a correção solicitada." Conforme disposto no item 13.9. **Não será permitido o acréscimo de documentos NOVOS na apresentação do recurso.**]

Pedido:

- Diante do exposto, solicito nova análise da minha pontuação e a correção da minha classificação, considerando as informações e documentos apresentados.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA - PIBID/UFU

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF nº _____, formalizo o meu pedido de desistência da vaga, relativa ao Edital Copoa nº ____/____, no Subprojeto _____ do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Motivo:

Assim, declaro estar ciente de todas as consequências e efeitos que possam surgir com a aceitação desse pedido.

Uberlândia, _____ de _____ de 202__ (Local, data)

Assinatura da/o Candidata/o

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	De 24/11/2025 a 10/12/2025 às 23h59
Cadastro pelas/os docentes na Plataforma Freire	Durante as inscrições, conforme alínea acima
Data limite para a solicitação de banca de heteroidentificação ou de verificação para cotistas que não possuam Atestado de Ingressante Cotista	Até 03/12/2025 às 23h59
Data limite para solicitar Atestado de Ingressante Cotista	Até 03/12/2025
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	Até 16/12/2025 às 17h
Prazo para correção da inscrição	Até 18/12/2025 às 23h59
Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas	Até 19/12/2025 às 17h
Recebimento da ata da banca	Até 19/12/2025 às 23h59
Publicação do resultado parcial	Até 04/02/2026 às 17h
Período recursal	05 a 06/02/2026 até às 23h59
Publicação do resultado final	Até 11/02/2026 às 17h
Prazo de resposta para aceite via e-mail do bolsista cadastrado	A partir do momento em que a/o docente receber o e-mail dos sistemas Capes, ou seja, logo em seguida ao seu cadastramento nos sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Iara Maria Mora Longhini, Membro de Comitê**, em 19/11/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Medeiros Silva, Membro de Comitê**, em 19/11/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6853120** e o código CRC **00F939CF**.